



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Rua José de Barros Louzada, nº 40 – Centro – CEP: 37.527-000
Tel./Fax (035) 3664-1258

PROJETO DE LEI Nº 1050/2017:

“Altera o artigo 2º da Lei 962/2016 e dá outras providências”.

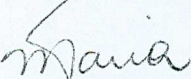
A Câmara Municipal de Conceição das Pedras, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

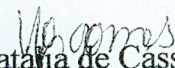
Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei 962/2016, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - Pela ausência em reunião ordinária, ou pela não participação em votações que nela ocorrerem, sofrerá o Vereador o desconto de cinquenta por cento (50%) do valor fixado para o seu subsídio, salvo se apresentado atestado ou declaração médica que informe doença em si ou em familiar que comprovadamente dependa de sua assistência, ficando, nesses casos, dispensada a ratificação pelo Plenário para abono da falta”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

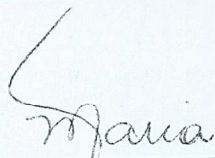
Sala das Sessões, 04 de abril de 2017.


Maria Aparecida Ferreira de Faria
Presidente da Câmara


Natália de Cassia Gomes
1ª Secretária

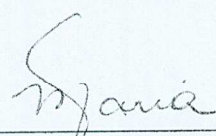
APROVADO

Em primeira discussão em 28/03/2017.


Presidente da Câmara Municipal

APROVADO

Em segunda discussão em 04/04/2017.


Presidente da Câmara Municipal

CERTIDÃO

Certifico que nesta data: 05/04/2017, o Projeto de Lei nº 1050/2017, aprovado em duas sessões, foi publicado em lugar de costume pela Câmara Municipal de Conceição das Pedras/MG.

Eu, Wanda Maria Ferreira, Assessoria e Assistência Geral da CM, o assino e dou fé.

Sala das Sessões, aos 05/04/2017. 